

Id:1252686029DD0403



PORTARIA Nº126 /2023.

DE, 24 FEVEREIRO DE 2023.

Institui a nomeação do Cargo de Assessor Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta, VALÉRIA DE SOUSA SILVA maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 2.330.111-SSP/PI e CPF nº 006.749.993-71, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º - Esta portaria terá validade de 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2023 e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 24 de Fevereiro de 2023.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
Matrícula 30.1

Id:0CC5527EB3B505E4



PORTARIA Nº 144/2023

Santo Antônio dos Milagres-PI, 23 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (REGISTRO GERAL) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pela Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal Sr. **JAIR OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador de CPF nº 073.835.293-40, para desempenhar a função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (REGISTRO GERAL) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 23 de Março de 2023.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
Matrícula 30.1

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres PI.

Id:01AB26BBC76503EE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte três, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antonio dos Milagres - PI, e do outro lado o Sr. **JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 368.842-SSP/PI e CPF nº 184.300.153-53, residente e domiciliado na Rua Paulistana S/N 0-05,C-11-CEP:64.019-336 Bairro São Pedro- Teresina - PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **Médico Cardiologista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a nível municipal.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais), pagos com recursos do FUS (Fundo Único de Saúde), com Carga Horária de 10 (dez) horas semanal.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

- **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 01 de fevereiro a 31 de junho de 2023.

- **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

- **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

- **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 01 /02/2023.

Jose Cavalcante de Oliveira Junior
JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contratado

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
Matrícula 30.1

TESTEMUNHA: *Valdecy Maria de Araújo* CPF: 990 214-013-20TESTEMUNHA: *Ronilson Maria de Araújo* CPF 012 004 603 61